



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.175.934/0001-26

DECRETO N° 069/2021

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto Municipal n° 48/2021 que trata das medidas restritivas relativas à Pandemia Covid-19 e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga e:

Considerando a diminuição dos casos de contaminação no Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a redação do Artigo 8° do Decreto n° 48/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8°. Fica autorizado o funcionamento de atividades/práticas esportivas coletivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada, quando deverá ser preenchido formulário contendo o nome, endereço e telefone de todos os participantes, sob responsabilidade do proprietário do local, vedadas confraternizações, festas, churrascos ou reuniões antes ou após a prática esportiva.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e é válido por período indeterminado.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o §1° do art. 8° do decreto 48/21 e mantidas as disposições naquilo em que não contrariarem o disposto neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, 06 de julho de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal